Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

OF. GP. № 176/2024

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo - RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto

de Lei nº 072/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a

contratação temporária servidores Operador de Máquinas.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes

temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado,

isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de

conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais,

como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se de servidores para atuarem na secretaria de obras,

nas novas máquinas que o município está adquirindo neste momento. A demanda por

serviços é crescente, ainda mais neste momento de calamidade onde todas as formas

de auxílio são necessárias para a retomada da normalidade. Deste modo, o governo

municipal está adquirindo 08 equipamentos novos tais como retroescavadeiras,

motoniveladora, escavadeira, entre outros, equipamentos estes fundamentais para o

parque de máquinas municipal.

Registramos que conforme o 1º quadrimestre de 2024, o comprometimento

com despesas de pessoal está em 40,60% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove

o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

tendo em vista a inadiável demanda por este trabalhador e os motivos já expostos

acima.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 072, DE 13 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras.

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operador de Máquina e Equipamentos Pesados	05 (cinco)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.990,10 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Página **2** de **3** Fone: (51) 3651-1744 <u>www.saojeronimo.rs.gov.br</u>



Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA
01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES
2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

	.7		Remuneração	IÇÃO				
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Operador de Maquina e Equipamentos Pesados	R\$ 1.990,10	5	R\$ 9.950,50	R\$ 9.950,50 R\$ 119.406,00	R\$ 9.950,50 R\$		9.950,50 R\$ 3.316,50 R\$ 142.623,50	R\$ 142.623,50
Insalubridade 20%	R\$ 282,40	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00 R\$ 16.944,00	R\$ 1.412,00	1.412,00 R\$ 1.412,00 R\$ 470,62 R\$ 20.238,62	R\$ 470,62	R\$ 20.238,62
			R\$ 11.362,50	R\$ 11.362,50 R\$ 136.350,00	R\$ 11.362,50	R\$ 11.362,50 R\$ 11.362,50 R\$ 3.787,12 R\$ 162.862,1	R\$ 3.787,12	R\$ 162.862,12
			Encargos	98				Total Ano
Cargo	Vencimento Vagas	Vagas	Mensal	12 meses	13° Sal.	Férias		INSS 21%
Operador de Maquina e Equipamentos Pesados	R\$ 1.990,10	5	R\$ 417,92	417,92 R\$ 25.075,26	R\$ 2.089,61 R\$ 2.089,61	R\$ 2.089,61		R\$ 29.254,47
Insalubridade 20%	R\$ 282,40	വ	R\$ 59,30		R\$ 296,52 R\$	R\$ 296,52		R\$ 4.151,28
						TOTAL ENCARGOS		R\$ 33.405,75

São Jerônimo, 13 de junho de 2024.